ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 15ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 1º DE MARÇO DE 2024, SEXTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua audiodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que a Senhora Juíza Kelley Oliveira participava da sessão remotamente (por videoconferência). Também cumprimentou os servidores presentes, no Plenário, bem como o advogado presente, Doutor Marcos Paulo Pereira Gomes, e a todos que assistiam à sessão pelo canal deste TRE, no *YouTube*, pela Rede Mundial de Computadores. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 14ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos pautados para esta data.

JULGAMENTOS

Feito: **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) N. 0600106-08.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDA: KELY PESSOA DE OLIVEIRA E SILVA
REQUERIDO: EDSON MARTINS DE SIQUEIRA JUNIOR
REQUERIDO: ÓRGÃO REGIONAL DO PARTIDO LIBERAL (PL)
ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985
ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741
ADVOGADO: HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO - OAB/AC5967
ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905
ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566
Assunto: Suspensão de anotação de órgão partidário - Órgão de Direção estadual do Partido Liberal (PL) - Contas de campanha julgadas como não prestadas - Eleições 2010.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a questão de ordem apresentada que visava à suspensão do julgamento e, por igual votação, julgar IMPRODECENTE o pedido para suspender a anotação do órgão regional do Partido Liberal (PL), em razão da ausência da prestação de contas das Eleições 2010.

Fez sustentação oral o Advogado Marcos Paulo Pereira Gomes.

Por ocasião do julgamento da Suspensão de Órgão Partidário n. 0600106-08.2022.6.01.0000, o relator, Senhor Juiz Leandro Gross, os demais Membros da Corte e o Senhor

Procurador fizeram suas audiodescrições. Concluído o referido julgamento, o Senhor Advogado Marcos Paulo Pereira Gomes agradeceu a todos e desejou-lhes um bom trabalho, tendo o Senhor Presidente, na oportunidade, agradecido e desejado ao aludido Advogado uma boa tarde. A seguir, deu-se início ao julgamento do próximo processo pautado.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601548-09.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
INTERESSADO: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO)
INTERESSADA: PATRICIA SILVEIRA PAIVA
INTERESSADO: RENATO FARAC GALATA
INTERESSADO: VICTOR ASSIS DA SILVA
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido político - Órgão de direção estadual do PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO) - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar como NÃO PRESTADAS as contas do Partido da Causa Operária (PCO), relativas às Eleições 2022, e determinar a perda do direito ao recebimento de quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a irregularidade, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 5 de março de 2024, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 02/05/2024, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0656053** e o código CRC **7738F657**.